



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 434 / GABI / 2019

Ponte Nova, 24 de julho de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.671 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.671/2019**, que Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016 de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

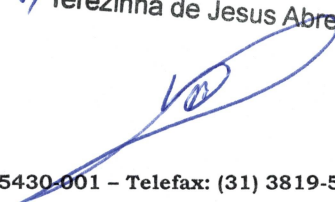
Atenciosamente,

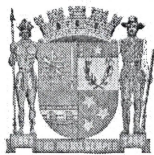

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 26/07/19

Protocolo nº 582/2019

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.671/2019

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016 de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto almeja adequação do ANEXO II - VALORES DE TAXAS AMBIENTAIS EM UFPN, Tabela II.3 –Valores para indenização dos custos de análise de licenciamento ambiental em UFPN, do Código Municipal de Meio Ambiente.

A proposta se faz necessária devido ao município ter assumido, recentemente, a competência originária para licenciar as atividades locais descritas na Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e atividades de competência originaria do Estado descritas na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, através do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Ponte Nova.

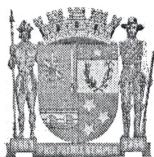
Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da Ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ponte Nova, 24 de julho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.671/2019

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2016 de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

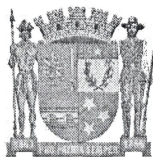
Art. 1º O ANEXO II - Tabela II.3 da Lei Municipal nº 4.088/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VALORES DE TAXAS AMBIENTAIS EM UFPN

(...)

Tabela II.3 – Valores para indenização dos custos de análise de licenciamento ambiental em UFPN

Análise de Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado		
Tipo/Classe	Anexo I deste Código; Classe 1 da DN COPAM nº 217/2017; Antenas de Telecomunicações	Classe 2 à 3 da DN COPAM nº 217/2017
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
LAS	194,63	538,97
Análise de processos instruídos com RCA e PCA Listagem A, B, C, D, E, F da DN COPAM nº 217/2017		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
Licença Prévia - LP	2.686,13	3.760,58
Licença de Instalação - LI	1.611,68	2.148,90
Licença de Operação - LO	3.491,97	4.566,42
LAC 1 (LP + LI + LO)	7.789,78	10.475,90
LAC 2 (LP + LI)	4.297,81	5.909,48
LAC 2 (LI + LO)	5.103,65	6.715,32
Análise de processos de LP instruídos com EIA/RIMA		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
LP instruída por EIA/RIMA	3.223,35	4.029,20
Análise de Processo de Revalidação de LO		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Revalidação de LO	3.491,97	4.566,42
Análise de processos instruídos com RCA e PCA Listagem G da DN COPAM nº 217/2017		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
Licença Prévia - LP	968,18	1.431,81
Licença de Instalação - LI	668,17	
Licença de Operação - LO	818,18	1.145,44
LAC 1 (LP + LI + LO)	2.454,53	3.579,52
LAC 2 (LP + LI)	1.636,35	2.434,08
LAC 2 (LI + LO)	1.486,35	2.147,71
Análise de processos de LP instruídos com EIA/RIMA		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
LP instruída por EIA/RIMA	2.386,34	3.409,07
Análise de Processo de Revalidação de LO		
Tipo/Classe	3	4
	Valor em UFPN	Valor em UFPN
Revalidação de LO	572,73	801,81
2ª Via certificado e Prorrogação de Licença Ambiental (UFPN) Valor em UFPN		
2ª Via Licença Ambiental Simplificada		21,29
2ª Via de Certificado de Licenças Ambientais		21,29
Prorrogação de LI - Sem vistoria		836,72
Prorrogação de LI - Com vistoria		992,39
Prorrogação de outras Licenças Ambientais - Sem vistoria		836,72
Prorrogação de outras Licenças Ambientais - Com vistoria		992,39

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de julho de 2019

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretária Municipal de Governo

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente